

CARTILHA DO EMPREENDEDOR RURAL

SEBRAE

*PRESIDENTE DO CONSELHO
DELIBERATIVO ESTADUAL
Jésus Mendes Costa*

*DIRETOR
SUPERINTENDENTE
Cezar Vasquez*

*DIRETORIA
DE DESENVOLVIMENTO
Evandro Peçanha Alves*

*DIRETORIA
DE PRODUTOS E ATENDIMENTO
Armando Clemente*

*GERÊNCIA
DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
Marc Diaz*

*COORDENAÇÃO
DE ALIMENTOS
Mariangela Rossetto Champoudry*

*COORDENADOR
DO PROJETO
Júlio Cesar Monteiro de Barros Reche*

FAERJ

*PRESIDENTE
Rodolfo Tavares*

*1º VICE-PRESIDENTE
Italo Balbo Lira*

*1º SECRETÁRIO
Manoel Affonso M. de F. Mello*

*1º TESOUREIRO
Heloísio Amorim Machado Jr.*

ASSESSORIA TÉCNICA

*Alessandra Seródio
(FAERJ - Federação da Agricultura, Pecuária e
Pesca do Estado do Rio de Janeiro)*

*Dolores Regina da Silva Lustosa
(Sebrae/RJ – Gestora de Meio Ambiente)*

*Lidia Regina Marins Espindola
(Sebrae/RJ – Gestora de Agronegócios)*

*Paulo Rodrigues Fernando Pereira
(Sebrae/RJ – Consultor credenciado
pela empresa Brix Pace)*

PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES

Estúdio Híbrido

Caro produtor rural,

O Sebrae em parceria com a FAERJ elaborou a Cartilha do empreendedor rural, com o objetivo de levar as informações necessárias para que você tenha acesso às políticas que podem melhorar a sua qualidade de vida e o seu negócio.

O produtor rural é uma categoria profissional muito importante para a sociedade brasileira, pois a maior parte dos alimentos consumidos no Brasil são produzidos no meio rural por médios e pequenos produtores. Se a sua área de produção estiver formalizada fica mais fácil aumentar a sua produção e proporcionar à sua família condições mais justas e adequadas de moradia na área rural.

É importante entender que, para ter acesso a muitos dos benefícios, como abrir uma conta, ter nota fiscal, fornecer alimentos para programas do governo e para outros mercados, não é necessário que a sua formalização passe pela emissão de um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ou seja, você continua com o seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e regulariza a sua empresa rural.

Ao ter a sua situação regularizada você terá acesso a vários benefícios importantes como a aposentadoria rural, empréstimos a taxas de juros muito baixas, acesso a crédito para melhorar sua casa, sua produção e muito mais.

Aproveite esta oportunidade para entrar em contato com um dos agentes do Sindicato Rural, Emater-Rio e Sebrae, para obter informações mais detalhadas, mas não deixe de ler a cartilha até o final para saber o que pode ser melhorado na sua propriedade.

Vamos divulgar as boas notícias! Divida com seus amigos e vizinhos as informações da cartilha, eles podem se beneficiar também. Assim, você pode melhorar a sua vida e a da sua comunidade.



Na agricultura há uma grande interação entre o trabalho, o processo produtivo e a terra, que nem sempre é formalizada. Para entender um pouco mais sobre esta situação e conhecer como se identificar neste contexto, veja abaixo como o produtor rural é qualificado perante as políticas de governo.

A produção rural pode ser desenvolvida por indivíduos (chamados de **pessoas físicas**) ou por uma empresa (chamada de **pessoa jurídica**). Tanto um quanto o outro precisam ser formalizados através de um registro apropriado. A empresa é detentora de um **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

O Produtor Rural, pessoa física, se regulariza através de uma IE (Inscrição Estadual) que é feita a partir do seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

O produtor rural pode ser classificado como um produtor assentado, agricultor familiar ou simplesmente produtor rural.

Produtor Assentado

Segundo o Inkra (2013), é aquele beneficiado pela distribuição de imóveis rurais através da reforma agrária. Eles recebem títulos de domínio ou de concessão de uso, que garantem o acesso à terra por um contrato de concessão de uso provisório durante 20 anos, além de proporcionar o acesso às linhas de crédito disponibilizadas pelo Inkra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e a outros programas do governo federal.

Enquanto durarem estes contratos provisórios, todas as ações relativas aos produtores assentados serão de responsabilidade do Inkra e seus representantes.

Agricultor Familiar

A Lei nº 11.326 (2006) estabelece os conceitos que enquadram produtores rurais na categoria de Agricultor Familiar. Segundo esta, agricultor familiar pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais (**Anexo I**);
- utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e
- dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Produtor Rural

Produtores que não se enquadram em nenhuma das características descritas acima.

Identificou em que categoria você se encontra? Agora, veja se seus registros estão corretos e em dia!



Se você é o proprietário da terra:

Verifique se estão em seu nome:

- o ITR (Imposto Territorial Rural);
- o CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural); e
- a Escritura Pública.

Caso não estejam, procure regularizar esta situação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e depois junto à Receita Federal e ao Incra.

PRECISA DE AJUDA? Procure o **Sindicato Rural** de sua localidade, ligue para o telefone de atendimento do Sindicato (0800-282-0020) ou acesse o *site* no endereço www.sistemafaerj.com.br.

Se você não for o proprietário da terra:

Muita atenção! Não deixe que isso fique apenas na promessa ou “de boca” e formalize o direito de uso da terra. É preciso um Contrato que lhe dará direito de trabalhar a terra:

- Contrato de Locação;
- Contrato de Parceria;

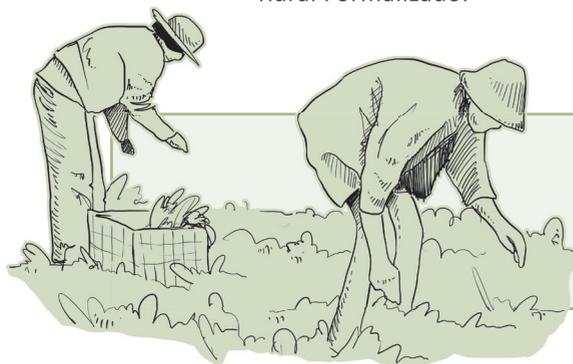
- Contrato de Cessão do Terreno; e
- Contrato de Arrendamento.

Isso não é difícil e irá ajudá-lo a regularizar a sua situação como produtor rural.

PRECISA DE AJUDA? Procure o **Sindicato Rural** de sua localidade, ligue para o telefone de atendimento do Sindicato (0800-282-0020) ou acesse o *site* no endereço www.sistemafaerj.com.br ou procure o escritório local da **Emater-Rio**.

Você tem o cadastro de produtor rural e a inscrição estadual?

São dois documentos diferentes, um importante passo para que você regularize a sua produção e seja um Produtor Rural Formalizado.



**Você ainda não tem?
Veja como é fácil
estar regularizado!**

Cadastro de Produtor Rural

É feito junto à SEAPEC (Secretaria Estadual de Agricultura e Pecuária). Fazendo esse cadastro você terá direito à **Carteira de**

Produtor, que lhe traz uma série de benefícios, como o acesso a créditos com taxas de juros reduzidas, compra de veículos.

Quem pode se cadastrar?

Pessoa física, proprietário ou titular de direito real de uso de imóvel, no qual mantenha atividade agrícola ou pecuária em regime de exploração econômica ou com esta finalidade (Resolução SEAPEC nº 42 de 17 de maio de 2013).

Como se cadastrar e obter a Carteira de Produtor:

- preencher e assinar um requerimento (**Anexo II**), e encaminhá-lo à SEAPEC ou ao escritório da Emater-Rio, acompanhado dos seguintes documentos:
- duas fotos 3x4;
- carteira de identidade;
- cartão de CPF;
- documento que comprove o seu direito de trabalhar a terra ou ainda a ocupação mansa e pacífica comprovada por 5 anos ininterruptos;
- ITR; e
- Boletim de Produção emitido pela Emater-Rio.

IE

Ela permitirá que você tenha uma **Nota Fiscal em seu nome**. Assim, não será mais necessário pedir ao seu vizinho que emita notas para você. Com a IE você pode solicitar uma AIDF (Autorização de Impressão de Documento Fiscal), **obter um talão de notas e começar a emitir sua própria nota fiscal**.

Como obter a IE

Junto à Secretaria de Estado de Fazenda, da seguinte forma:

- preencher e assinar o Formulário DOCAD (Documento de Cadastro do ICMS). Pode ser feito pela internet, acessando o *site* da secretaria (www.fazenda.rj.gov.br);
- cópia de CPF; e
- cópia do documento de identidade;
- comprovante de propriedade do imóvel onde o requerente exercerá sua atividade ou de instrumento que autorize sua ocupação, devidamente acompanhado do título de propriedade do imóvel.

PRECISA DE AJUDA? Procure o **Sindicato Rural** de sua localidade, ligue para o telefone de atendimento do sindicato (0800-282-0020) ou acesse o *site* no endereço www.sistemafaerj.com.br ou procure o escritório local da **Emater-Rio**.



Depois que tiver todos os seus registros, não pode descuidar! Veja o que é preciso para mantê-los regularizados.

A carteira de produtor rural precisa ser renovada a cada 2 (dois) anos ou cancelada se porventura você largar a produção.

Direito de Uso da Terra deve ser renovado ou observado, se você não for proprietário de área produtiva, pode ser necessário renovar o aluguel ou o contrato de arrendamento, por exemplo, e isso só depende das partes envolvidas.

IE

Anualmente, os produtores que detêm devem fazer a sua DECLAN-IPM (Declaração Anual do Índice de Participação dos Municípios) que confirma a quantidade de mercadorias movimentadas pelos produtores com a emissão de notas fiscais. Esta declaração, além de permitir a manutenção de seu cadastro como ATIVO e REGULAR, dá a oportunidade de seu Município receber uma cota maior de repasse dos valores arrecadados pelo Estado com o ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipalidade e de Comunicação). Estes valores podem ser utilizados para investir no seu município, inclusive em melhorias das condições de produção.

Para estar totalmente regularizado é importante também que você observe a regularização da sua propriedade e de alguns procedimentos que precisam ser adotados.



O produtor rural também tem que se **preocupar com seus funcionários**. Mantenha os registros de seus funcionários em ordem, verifique com o Sindicato Rural o piso salarial rural e como deve ser feito o recolhimento dos impostos. Entregue ao seu funcionário os equipamentos de proteção individual (EPI) que ele deve utilizar, como bota, chapéu de palha, luvas e, quando aplicável, caneleira, máscara etc.

PRECISA DE AJUDA PARA REGULARIZAR SUA PROPRIEDADE? Conheça o Programa Fazenda Legal, uma parceria da FAERJ e do Sebrae/RJ. O programa disponibiliza informação e orientação sobre aspectos legais das questões Ambientais, Trabalhistas, Fundiárias, Previdenciárias e Tributárias. Procure o Sindicato Rural de sua localidade, ligue para o telefone de atendimento do sindicato (0800-282-0020) ou acesse o *site* no endereço www.sistemafaerj.com.br.

Informações importantes para o Produtor Rural Formalizado:

Lembre-se de fazer anualmente:

- o livro caixa com as despesas e custos (desembolsos feitos com a sua produção agrícola) da propriedade;

- DECLAN-IPM; e
- se necessário o IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física). No calendário fiscal de 2013/2012, todo o produtor classificado como pessoa física, ou seja, que não tenha registro de CNPJ em sua propriedade rural, e recebeu a partir de R\$ 122.783,25 é obrigado a realizar a declaração de IRPF. Entretanto, quem obteve ganhos inferiores a essa quantia, mas pretende compensar prejuízos sofridos com a atividade no período correspondente ou em anos anteriores, também deve declarar. É necessário ficar atento para saber quais são os valores limites para o período de 2014/2013.



Agora que você já sabe como estar regularizado como Produtor rural, precisa conhecer as políticas públicas de apoio à agricultura familiar! Para ter direito a essas políticas, você precisa estar enquadrado como produtor familiar!

Conheça os critérios

- ser proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário da reforma agrária, ou permissionário de áreas públicas;

- residir na propriedade ou em local próximo;
- deter, sob qualquer forma, no máximo 4 (quatro) módulos fiscais de terra, quantificados conforme a legislação em vigor;
- obter 50% da renda bruta anual familiar advinda da exploração agropecuária ou não agropecuária do estabelecimento;
- ter o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor que o número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar; e
- ter obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando neste limite a soma de 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente família, excluídos os benefícios sociais e os previdenciários decorrentes de atividade rural.



Para comprovar que você é produtor familiar e que tem direito às políticas públicas, é preciso ter um documento: DAP.

DAP

Foi criada pela SAF/MDA (Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário) e é utilizada como instrumento de identificação do agricultor familiar.

Como obter a DAP

Junto a um órgão ou entidade credenciados pelo MDA, como a Emater e Sindicato Rural

Documentos para solicitar a DAP:

- CPF; e
- dados do seu estabelecimento de produção (área, número de pessoas residentes, composição da força de trabalho e da renda, endereço completo).

Veja que, em todos os casos, a comprovação da formalização de sua relação com a terra onde fica a produção agrícola é muito importante.

Agora que você sabe como ficar regularizado e já sabe o que precisa para ter a DAP, conheça os programas do governo para quem é da agricultura familiar e tem a DAP.



PRONAF (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar)

Enquadra os produtores rurais como beneficiários de **linhas de crédito rural**. Conheça as linhas de crédito disponíveis (**Anexo III**).

PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)

Foi criado em 2003 como um programa de combate à fome e à pobreza no Brasil e, ao mesmo tempo, possibilita o fortalecimento da agricultura familiar. O programa faz a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações. Seu funcionamento é simples, pois o governo compra dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária, para a formação de estoques estratégicos e distribuição à população carente. Os produtos são destinados à doação para diversas entidades, como restaurantes populares, bancos de alimentos e cozinhas comunitárias.

A compra pode ser feita sem licitação. Cada agricultor pode acessar até um limite anual e os preços não devem ultrapassar o valor dos preços praticados nos mercados locais.

Sua participação como agricultor familiar deve ser feita **através de grupos formais, como associações e/ou cooperativas**, e seu **limite anual de vendas é de R\$ 8.000,00**. Se sua organização tiver 20 produtores com DAP, a venda anual pode ser de R\$ 8.000,00 x 20, totalizando R\$ 160.000,00.

PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)

Neste programa você pode fornecer diretamente para as escolas públicas estaduais ou municipais de sua localidade, levando produtos de qualidade que serão consumidos pelos alunos. É muito bom saber que nossos filhos podem consumir os produtos que plantamos, não é? **O acesso ao PNAE pode ser feito por organizações que tenham a DAP Jurídica ou por grupos de produtores com DAP Física.**

Qual a Diferença entre a DAP Física e DAP Jurídica?

A DAP Física deve ser obtida individualmente por cada produtor. À medida que um produtor entende que se associando com outros produtores pode obter mais vantagens **deve procurar uma forma de organização formal.** As associações e cooperativas podem ter acesso facilitado aos diversos processos e os produtores podem ser representados de forma coletiva. Tradicionalmente, os órgãos públicos atendem mais fácil e rapidamente os pleitos de organizações formais do que apenas de produtores isolados.

Como se Organizar em Associação?

As associações podem ser criadas pela união de dois ou mais produtores, que, reunidos, podem partilhar equipamentos, infraestrutura, assistência técnica e efetuar vendas de seus produtos, inclusive para programas do governo como PAA e PNAE. As associações não podem distribuir lucros, portanto, o valor que deve ser vendido pelo produtor à associação deve ser o mesmo que é vendido pela associação aos programas de governo.

Como Posso me Organizar em Cooperativas?

As cooperativas podem ser criadas por no mínimo 20 produtores, têm característica jurídica e possibilidade de acessos a crédito de forma diferenciada.

A prioridade de compra dos PAA e PNAE é sempre para grupos formais, portanto, se numa proposta de fornecimento houver um grupo de produtores não formalizados (DAP Física) e outro formalizado (DAP Jurídica), a prioridade de fornecimento é do grupo formalizado.

Para conseguir a DAP Jurídica, é importante que a composição da associação ou cooperativa seja feita com pelo menos 60% (sessenta por cento) de produtores com DAP Física. Em um grupo de 10 produtores, são necessários pelo menos 6 com DAP Física. **Vamos nos organizar?**

PRECISA DE AJUDA? Para saber mais sobre associação e cooperativa, procure o **Sebrae/RJ** mais próximo de você ou ligue para 0800-5700800.

Para Saber mais sobre DAP Física ou DAP Jurídica
Procure o Sindicato Rural de sua localidade ou o escritório local da Emater-Rio.



Para vender melhor e saber quanto você está ganhando é preciso controlar as operações da sua propriedade. Veja como é simples!

É importante que, a cada dia que passa, o produtor rural se organize e tenha controle sobre a sua operação. Produzir e vender é o dia a dia, mas até o governo exige que façamos nossos controles. Portanto, vamos pensar em como controlar

o movimento do seu negócio e saber o quanto você está ganhando no final do mês.

Controle das Vendas

Você realiza a cada mês. Anote o produto, a quantidade e a data em que você fez a venda. Anote também o quanto você recebeu pela mercadoria vendida. No final do mês, some todas as vendas e anote o valor total.

CONTROLE DE VENDAS

<i>Data</i>	<i>Mercadoria</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Forma de pagamento</i>	
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
<i>(A) Valor total de venda de mercadorias do mês</i>				<i>R\$</i>	

Controle das Compras

Você faz no mês. Liste e guarde as notas do que você comprou e saiba o quanto você gasta com seus insumos. O ideal é que este controle seja feito por produto. No final do mês some o total que você gastou com compras de produtos.

COMPRA DE PRODUTOS

<i>Data</i>	<i>Mercadoria</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Forma de pagamento</i>	
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
				<input type="checkbox"/> À vista	<input type="checkbox"/> À prazo
<i>(B) Valor total de compras de produtos no mês</i>				<i>R\$</i>	

Controle das Despesas

Que você tem todo o mês. Não se esqueça de colocar itens como luz, água, telefone, tributos/impostos e o quanto você gasta com funcionários se tiver. No final do mês some o total.

DESPESAS

<i>Data</i>	<i>Despesa</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>(C) Valor total das despesas do mês</i>		<i>R\$</i>

Bem, agora que você já sabe o quanto recebeu pelas vendas de mercadorias (A), o quanto gastou com as compras de produtos (B) e o total das despesas da propriedade (C), vamos calcular o resultado do mês. Resultado = (A) – (B) – (C).

RESULTADO DO MÊS

(A) Valor total de venda de mercadorias do mês	R\$	(+)
(B) Valor total dos insumos comprados no mês	R\$	(-)
(C) Valor total das despesas do mês	R\$	(-)
Resultado = (A) – (B) – (C)	R\$	(=)

Estando regularizado, organizado com outros produtores e fazendo seus controles, você pode também acessar outros mercados além do PAA e PNAE.



Tradicionalmente, as vendas ocorrem ou na porteira da propriedade ou nos mercados locais, mas a venda para o PAA e o PNAE traz novas perspectivas. Vender para supermercados e empresas de refeição coletiva também são reais possibilidades, mas é importante que a sua produção já conte com uma organização bem maior. **Tudo isso é possível se você buscar se organizar em grupos formais.**

PRECISA DE AJUDA? Para se organizar, acessar o PAA, o PNAE e outros mercados para crescer ainda mais: **Procure o Sebrae/RJ** mais próximo da sua localidade, ele poderá lhe ajudar a conversar com estes mercados.



Agora que você já sabe tudo que precisa para ser um Produtor Rural Formalizado e como negociar melhor o seu produto, é importante conhecer os cuidados que precisa ter com o meio ambiente.

Assim, você protege o meio ambiente e fica em dia com a legislação ambiental.

BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE PROPRIEDADES RURAIS

Ao plantar, cultivar e criar o produtor rural deve verificar o quanto a sua produção afeta o meio ambiente e buscar formas para reduzir esses impactos.

É importante fazer um levantamento, identificando de que forma são tratados os itens abaixo:

- conservação de solo e de água;
- conservação da vegetação nativa e ciclo da água;
- redução, reutilização, reciclagem ou descarte adequado de resíduos (lixo);
- redução no uso de substâncias tóxicas ou em quantidades nocivas;
- utilização de práticas de redução ou eliminação das causas de mudanças climáticas; e
- regularização ambiental da propriedade rural.

Conservação do Solo e da Água

O objetivo é manter e recuperar o solo e a disponibilidade de água, com base no uso e manejo das terras, evitando comprometer sua capacidade produtiva; protegendo o solo da erosão; aumentando a qualidade de nutrientes; garantindo o suprimento de água para o cultivo, criações e comunidades.

O plantio em nível, também chamado de plantio em contorno, é uma **medida básica de conservação do solo**. Seguindo as curvas de nível, cada linha de plantio atua como um obstáculo para reduzir a velocidade da água, há mais tempo para ocorrer o processo de infiltração, reduzindo o risco de erosão. Mas, para **a escolha do modelo mais adequado de prevenção da erosão**, é necessário verificar os aspectos ambientais e socioeconômicos de cada propriedade rural.

As terras da propriedade rural devem ser utilizadas de acordo com o seu processo agrícola, devem ser avaliados os aspectos do clima, topografia, fertilidade e disponibilidade de água.

Usar corretamente as pastagens é bom para o produtor rural e para os outros componentes do ambiente – água, solo, plantas e animais nativos. O produtor diminui gastos, mantém e aumenta o valor de suas terras. O ambiente, por sua vez, é conservado, mantendo a quantidade e a qualidade dos solos férteis e de água, permitindo a sobrevivência de bichos e plantas.

As principais causas da erosão são os desmatamentos, as queimadas, o pisoteio excessivo pelo gado e a abertura de trilhas por onde fortes enxurradas escorrem, carregando parte do solo. Para evitar a erosão, preservar os solos, recuperar sua fertilidade e garantir boas colheitas e bons pastos, é necessário que o proprietário rural fique atento às causas da erosão e busque práticas de manejo do solo que garantam o futuro de sua atividade econômica e a manutenção da saúde do ambiente.



As Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal são exigidas pela lei. Você conhece?

APP (Áreas de Proteção Permanente)

São aquelas onde a lei exige a proteção permanente pois são consideradas de fundamental importância para a conservação da água, dos solos e da diversidade de vida. Normalmente, são aquelas áreas:

- ao longo dos rios ou qualquer curso d'água;
- ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios naturais ou artificiais;
- nas nascentes e nos chamados olhos d'água;
- no topo dos morros, montes, montanhas e serras; e
- nas encostas; nas bordas de tabuleiros e chapadas.

Mantenha ou recupere as APPs

RL (Reserva Legal)

É localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e

promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e proteção de fauna silvestre e flora nativa.

No Estado do Rio de Janeiro a área da RL deve corresponder a pelo menos 20% da área do imóvel. É permitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual desde que este benefício não implique conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação e o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural).

Recuperação de RL

O proprietário que possui área de RL menor do que a estabelecida pela lei deve recuperar a parte que falta. Isso pode ser feito através do plantio de espécies nativas ou de árvores frutíferas, de acordo com alguns critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual.

A lei exige, entretanto, que se deve plantar sempre mais de uma espécie. Caso o proprietário não tenha condições econômicas para realizar o plantio, ele pode abandonar a área e deixar que a vegetação cresça sozinha. Deixando a área abandonada, sem uso e sem entrada de gado, a floresta se recuperará sozinha. Em qualquer caso, é sempre bom procurar o órgão ambiental para explicar a situação e pedir mais orientações sobre como agir. No processo de recuperação da floresta, o órgão ambiental deve dar apoio técnico sobre como fazer a recuperação.

O proprietário que não tiver reserva legal em sua propriedade e não quiser fazer a recomposição, pode fazer a **compensação de sua RL**. Caso não existam áreas de florestas para o proprietário compensar sua RL, dentro da mesma microbacia hidrográfica, o proprietário deve buscar fazer a compensação numa área mais próxima da propriedade, desde que na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado.



Conheça agora alguns procedimentos importantes para cuidar do meio ambiente:

Manejo Integrado de Pragas e Doenças

Concilia diversos métodos de controle (plantas resistentes, preparo do solo, rotação de cultura, medidas sanitárias etc.), para melhorar a qualidade e eficiência dos tratamentos realizados, levando-se em consideração o custo de produção, reduzindo ao mínimo o uso de agroquímicos, diminuindo os desperdícios de produtos e o impacto e a contaminação do ambiente.

EPI

Todo trabalhador rural que utiliza produtos e/ou equipamentos que coloquem em risco a sua saúde e segurança durante o exercício da atividade de trabalho deve utilizar EPI.

O produtor rural que trabalha sozinho deve usar o EPI. Quando ele tem empregado deverá fornecer, monitorar, orientar e treinar o empregado quanto ao uso do EPI.

DICA: Todo EPI deve ser entregue ao funcionário e registrado o número do CA (Certificado de Aprovação) do INMETRO, por ficha. Por sua vez, o empregado deve utilizar corretamente, conservar e comunicar ao empregador qualquer danificação no EPI que o torne impróprio para o uso.

Alguns exemplos de EPI:

1. Chapéu de proteção contra sol e chuva.
2. Capuz de segurança para proteção contra respingos de produtos agroquímicos.
3. Óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos agroquímicos.
4. Máscara de filtros para proteção contra produtos agroquímicos.
5. Protetor de ouvido contra ruídos excessivos.
6. Vestimentas (avental, jaqueta, capa, macacão etc.)
7. Luva de segurança para proteção contra materiais ou objetos agroquímicos, cortantes e perfurantes.
8. Sapato de segurança (bota) para proteção contra respingos de produtos agroquímicos.

Controle o Uso de Defensivos, Agrotóxicos (Agroquímicos)

A aplicação de defensivos (agroquímicos/agrotóxicos) nas atividades agrícolas representa um custo importante na produção, riscos de impactos ambientais e acidente de trabalho, portanto, é importante considerar as seguintes questões: condições climáticas; características do produto; fase de desenvolvimento da cultura; tipo de doença e inseto; danos econômicos e ambientais; e o tipo do equipamento que será utilizado na aplicação.

O armazenamento, o transporte, a utilização e o destino final dos resíduos e embalagens de agroquímicos e seus componentes

e afins possuem cuidados especiais para garantir a qualidade do produto, bem como a prevenção de acidentes, por este motivo estão regulados por normas. Neste sentido é importante saber o que diz o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802 de 11 de julho de 1989 e a Norma Brasileira 9.843. Essas normas aplicam-se aos usuários, fabricantes, transportadores e distribuidores de agroquímicos.

A área de estocagem que se destina ao armazenamento de produtos agroquímicos deve seguir alguns critérios:

1. Construção de alvenaria, com boa ventilação e iluminação, piso cimentado.
2. Instalações elétricas em bom estado de conservação.
3. Ter sinalização com placas de símbolos de perigo em locais de boa visibilidade.
4. Separada de fontes d'água e de outras construções, fechada à chave.
5. As embalagens devem ser colocadas sobre *pallets*, evitando contato com o piso; as pilhas devem ser estáveis e afastadas das paredes e do teto.
6. Estocar quantidades de produtos agroquímicos para uso em curto prazo como uma safra agrícola.

Ainda, todos os produtos agroquímicos devem ser mantidos nas embalagens originais, após o uso as embalagens deverão ser fechadas, evitando o vazamento, os rótulos deverão estar bem visíveis; manter o controle permanente das datas de validade dos produtos, evitar a exposição à luz solar e não

misturar com outros produtos de uso da propriedade rural, pois pode ocorrer a contaminação!

Em caso de acidente, tenha sempre uma Caixa de Emergência com os seguintes itens: respirador com filtro de carvão ativo apropriado; luva de PVC com forro, bota de PVC, óculos do tipo ampla visão e macacão de algodão. Verifique as informações do produto e a ficha de emergência.

A Importância da Tríplex Lavagem da Embalagem de Produtos Agroquímicos e o Posto ou Central de Recebimento de Embalagens

A realização da tríplex lavagem da embalagem de produtos agroquímicos é uma obrigação do produtor rural. Depois de lavadas, as embalagens deverão ser armazenadas em local adequado e, após haver acumulado uma quantidade de embalagens que justifique o seu transporte de uma forma economicamente viável, deverão ser levadas para um Posto ou Central de Recebimento de Embalagens.

DICA: Mantenha as notas fiscais de compra do produto agroquímico e os comprovantes de entrega das embalagens para fins de fiscalização!

O que Fazer com o Lixo da Propriedade Rural

O lixo (resíduo sólido) gerado nas propriedades rurais deve ser cuidado, ou seja, gerenciado de forma adequada, pois dependendo da forma que são dispostos podem contaminar solo e água.

Chamamos de resíduo sólido (lixo) aquilo que consideramos inúteis, indesejáveis ou descartáveis.

A melhor forma de evitar a poluição e contaminação do solo, da água e a proliferação de doenças, é a separação do resíduo

sólido (lixo) na fonte geradora, ou seja, nas casas, cantinas e alojamentos presentes na propriedade rural, bem como em outras instalações que gerem resíduos sólidos.

No caso de propriedades rurais que não dispõem do serviço público de coleta de lixo da Prefeitura, o produtor rural definirá uma área para a destinação de resíduos sólidos não perigosos e designará uma pessoa para ficar encarregada dessa tarefa, que será capacitada e devidamente equipada com EPI. A coleta deve ser feita regularmente, para evitar o acúmulo de lixo nas residências e outros pontos de geração.

São chamados aterros para propriedade rurais as regiões de destinação dos resíduos (lixos). Devem ser construídos e manejados de forma que os riscos a saúde, integridade física e poluição ambiental sejam minimizados. Consulte a Prefeitura local quanto às recomendações para construção do aterro de resíduos para propriedade rural!

As formas mais simples de separação, que poderão ser adotadas na propriedade rural, são:

1. Resíduos úmidos ou orgânicos (cascas de frutas, sobras de alimentos etc.).
2. Resíduos secos ou recicláveis (plástico, vidro, papel, metal etc.).
3. Rejeitos (papel higiênico usado, fralda etc.).
4. Resíduos perigosos (pilhas, solventes, embalagens vazias de agroquímicos/agrotóxicos etc.).

Resíduo Úmido ou Orgânico

O resíduo úmido ou orgânico poderá ser compostado, ou seja, transformado em adubo e usado na recuperação de solos desgastados, cultivos de alimentos, reflorestamentos, entre outros. Caso essa não seja uma solução viável à propriedade rural, este resíduo pode ser destinado ao aterro.

Resíduo Seco ou Reciclável

O resíduo seco ou reciclável poderá ser destinado a centros de reciclagem/cooperativas de catadores ou reaproveitado dentro da propriedade. Caso essas não sejam soluções viáveis à propriedade, este resíduo pode ser destinado ao aterro.

Rejeito

O rejeito é o resíduo (lixo) que não pode ser mais reciclado ou reaproveitado, e deve ser destinado ao aterro.

Resíduo Perigoso

O resíduo classificado como perigoso deve ser separado e armazenado em local apropriado até ser destinado a local adequado, por exemplo, centros de recebimento deste resíduo, que tratam da destinação final do resíduo perigoso. A Norma NBR 10.004/2004 deve ser consultada!

A destinação correta de resíduos evita o acúmulo no meio ambiente, o que causa danos à saúde das pessoas e à natureza. Não queime o lixo e não deposite diretamente no solo.

Conservação da Água e Coleta de Água da Chuva

Numa propriedade rural a água em quantidade e de boa qualidade é muito importante. As paisagens, os solos, os seres vivos, o clima e as atividades humanas, como agricultura, pecuária, turismo, lazer e uso doméstico, dependem da água. É importante cuidar para evitar a poluição das águas por esgotos domésticos e os produtos, como adubos e agrotóxicos, quando usados de forma incorreta.

Os esgotos domésticos não tratados contaminam a água com fezes humanas, restos de alimentos, detergentes e outros resíduos. Uma propriedade rural ou uma residência, que não dispõe de rede de esgoto, pode evitar esses problemas, com a construção de fossas sépticas.

Quando não houver rede de esgoto nas propriedades rurais, é necessário construir uma fossa séptica, que evita o lançamento de fezes e outros dejetos humanos diretamente em rios, lagos, nascentes ou superfície do solo. Construir uma fossa séptica pode ser importante para a melhoria das condições de saúde das populações rurais. Não construir uma fossa séptica em uma APP.

Para controlar esses problemas, o proprietário rural deve:

1. reduzir o desperdício de água;
2. utilizar água de chuva e de reuso de água;
3. ficar atento ao uso de agroquímicos e de produtos de limpeza, reduzindo-o ao mínimo necessário;
4. usar agroquímicos e produtos de limpeza conforme as orientações dos fabricantes;
5. dar o destino adequado às embalagens de agroquímicos e de produtos de limpeza;
6. utilizar os dejetos animais na compostagem, evitando que estes resíduos poluam os cursos d'água da região;
7. destinar o lixo de forma correta, não jogando nos rios;
8. não lave máquinas e equipamentos nos cursos d'água;

9. manter e conservar as matas ciliares;
10. proteger as fontes e as nascentes do assoreamento, da poluição e da contaminação; e
11. cultivar ou conservar plantas nativas, para tornar a propriedade mais bonita e também mais atraente para aves, abelhas e outros animais.

Reuse a água ou colete e utilize a água da chuva. Com essa medida o produtor rural reduz o consumo da água clorada/encanada, ao mesmo tempo, conserva as águas, utiliza água de boa qualidade e de baixo custo.

Mantenha e Conserve a Mata Ciliar

A mata ciliar é aquela vegetação que cresce junto às nascentes e margens de córregos e rios, protegendo-os assim como os cílios protegem nossos olhos. Podem ser uma mata, uma capoeira ou mesmo o pasto nativo.

A mata ciliar diminui a força com que a água da chuva bate no solo e a quantidade que escorre, conservando o solo e protegendo os barrancos e as margens dos cursos d'água; ajuda a absorver e armazenar água, contribuindo para diminuir os efeitos dos períodos de cheia e seca; e serve como local de abrigo, alimento e reprodução de muitas espécies de animais.

Quando a mata ciliar é destruída, as consequências são muitas: o solo pode sofrer erosão e ficar menos fértil, os rios podem receber sedimentos e terem seu volume diminuído (assoreamento), bichos e plantas são prejudicados, pois perdem abrigo, alimento e podem não ser mais encontrados na região.

Você sabia: depois que uma área é desmatada, ela pode voltar a ter a diversidade de seres vivos e a aparência de antes da degradação se, ao ser recuperada naturalmente, for vizinha de áreas onde a vegetação nativa encontra-se conservada.

Qualidade de Vida no Trabalho Rural

Um bom ambiente de trabalho rural envolve um espaço destinado a alimentação, higiene, descanso, lazer, convivência e ambulatório, devendo ficar separado da área de trabalho. É o que chamamos de “áreas de vivência”, são as condições dignas no meio ambiente do trabalho.

Veja o que informa a Norma Regulamentadora (NR) 31 sobre as “áreas de vivência”, principalmente em relação aos requisitos mínimos, a saber: instalações sanitárias; locais para refeição; alojamentos, quando houver permanência de trabalhadores no estabelecimento nos períodos entre as jornadas de trabalho; local adequado para preparo de alimentos; e lavanderias.

DICA: As “áreas de vivência” geram sempre algum tipo de atenção. Confira a NR 31, verifique as seguintes questões: instalações sanitárias; condições de higiene e conforto; depósitos de lixo; água limpa para higienização; fossas sépticas; manipulação adequada de alimentos; sinalização educativa; alojamento; entre outras.

Vale consultar a legislação: NRs 31, 1 e 6 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), Artigo 482 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Portaria nº 3.214/1978.

Regularização da Propriedade Rural junto aos Órgãos Ambientais e as Condições de Trabalho, segundo as NRs do MTE.

As boas práticas agrícolas não se limitam aos cuidados dispensados às operações, mas se estendem a todas as

atividades de suporte. Os cuidados ambientais e de segurança devem aplicar-se também ao planejamento, operação e manutenção da infraestrutura da fazenda. Seguem algumas regularizações e regulamentações.

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental INEA (Instituto Estadual do Ambiente) ou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos rurais utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

No Estado do Rio de Janeiro, a Resolução CONEMA nº 42, publicada em 28 de agosto de 2012, dispôs sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, bem como criou o Portal do Licenciamento Ambiental, disponível na página do INEA (www.inea.rj.gov.br).

O Portal de Licenciamento visa agilizar a relação entre o órgão ambiental e os empreendedores rurais orienta sobre o instrumento de licenciamento que se aplica a documentação necessária no processo de licenciamento, nos casos de licenciamento junto ao INEA; o local para dar entrada no processo; a emissão do boleto bancário para pagamento dos custos de licenciamento, nos casos de licenciamento junto ao INEA; esclarece as dúvidas mais frequentes; e direciona a consulta à legislação pertinente.

Outorga de Uso da Água

A Lei Estadual nº 3.239/1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabeleceu a Outorga de Uso da Água como um dos principais instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos.

A Outorga é o ato administrativo que visa à utilização múltipla e racional das águas superficiais e subterrâneas por prazo determinado, tendo como prioridade o consumo humano. Os usuários são identificados e as condições de uso da água e as características técnicas são estabelecidas pela outorga.

No *site* do INEA / Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos (GEIRH): http://www.inea.rj.gov.br/recursos/outorga_1.asp, podem ser encontrados o procedimento necessário para Abertura de Processo de Solicitação de Outorga, os formulários e a legislação de outorga.

Supressão de Vegetação Nativa

As autorizações de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica estão previstas nas Leis Federais, nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, bem como toda a legislação ambiental vigente.

Fonte: <http://www.inea.rj.gov.br/autorizacoes/Supressao.asp?cat=30>

RL e CAR

No Estado do Rio de Janeiro a área da RL deve corresponder a pelo menos 20% da área do imóvel. É permitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual desde que o este benefício não implique conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação e o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR.

O **CAR** é obrigatório para todos imóveis rurais e tem como finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Conforme disposto no Artigo nº 21

do Decreto nº 7.830/2012, o CAR será considerado implantado após ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente. Desta forma, neste momento o INEA não está exigindo a inscrição do imóvel no CAR para a abertura de processos de aprovação de área de RL.

O processo de aprovação da área de RL deve ser aberto no INEA, apresentando os documentos necessários. Inicialmente é realizada uma análise da documentação apresentada e se necessário posteriormente uma vistoria na propriedade. Com a validação das informações apresentadas, será emitida uma Certidão Ambiental de Aprovação de Área de Reserva Legal.

Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) consiste de um documento que contém as medidas propostas de redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades ou dos empreendimentos rurais, incluindo o detalhamento dos projetos para a reabilitação das áreas degradadas, que podem ser de revegetação (estabilização biológica), geotécnica (estabilização física), e remediação ou tratamento (estabilização química).

O processo de aprovação do PRAD deve ser aberto na Central de Atendimento do INEA, localizado na Rua Fonseca Teles, nº 121, 8º andar, São Cristovão.

Lei nº 12.727/2012 (Código Florestal)

Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, APPs e as áreas de RL; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

PRECISA DE AJUDA? Você pode procurar o Sindicato Rural, a Emater-Rio ou o Sebrae/RJ.

Conheça os produtos que o Sebrae/RJ pode oferecer:

Projeto No Campo

Desenvolvido pelo Sebrae Nacional, ele será lançado no próximo mês e é direcionado aos produtores rurais com faturamento de até R\$ 3,6 milhões por ano e que possuam inscrição estadual de produtor, DAP ou CNPJ. Somam-se a esse grupo os pescadores com registro no Ministério da Pesca.

O projeto vai oferecer cursos, consultorias, oficinas, palestras e *kits* educativos. Produtores rurais e pescadores de todo Brasil terão a oportunidade de aprimorar seus pequenos negócios, com foco em liderança, associativismo, empreendedorismo, comercialização e gestão.

Capacitação Ambiental Rural

Cursos e palestras, temas de interesse do produtor rural.

Consultoria de Adequação ambiental de propriedades rurais de pequeno porte por meio do Programa SEBRAEtec, nas seguintes áreas:

Adequação ambiental de propriedades rurais de pequeno porte para prevenir e reduzir os danos ambientais no setor de agricultura, através de estratégias de reutilização da água, reduzir consumo de energia, de água e de resíduos gerados.

Conclusão

Esperamos que você tenha encontrado nesta cartilha todas as informações que precisa para ser um Produtor Rural Formalizado.

Se precisar de mais informações para sua formalização, procure o Sebrae/RJ mais próximo, o Sindicato Rural local ou a Emater-Rio.

Se você já está formalizado e precisa de orientação para melhorar seu negócio, temos publicações, consultorias e cursos, que poderão orientá-lo no gerenciamento da sua propriedade.

Para maiores informações, procure o Sebrae/RJ ou ligue para 0800-5700800.

Bibliografia

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Titulação de Assentamentos, disponível em <http://www.incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/projetos-e-programas-do-incra/titulacao-de-assentamentos>, acessado em 30/08/2013.

Presidência da República, Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm, acessado em 30/08/2013.

Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria da Agricultura Familiar, disponível em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, acessado em 30/08/2013.

ANEXO I - TAMANHO DO MÓDULO FISCAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<i>Localidade</i>	<i>Tamanho do módulo fiscal (ha)</i>	<i>4 módulos fiscais (ha)</i>
<i>Angra dos Reis</i>	<i>16</i>	<i>64</i>
<i>Aperibé</i>	<i>35</i>	<i>140</i>
<i>Araruama</i>	<i>14</i>	<i>56</i>
<i>Areal</i>	<i>28</i>	<i>112</i>
<i>Armação dos Búzios</i>	<i>14</i>	<i>56</i>
<i>Arraial do Cabo</i>	<i>14</i>	<i>56</i>
<i>Barra do Pirai</i>	<i>20</i>	<i>80</i>
<i>Barra Mansa</i>	<i>26</i>	<i>104</i>
<i>Belford Roxo</i>	<i>10</i>	<i>40</i>
<i>Bom Jardim</i>	<i>25</i>	<i>100</i>
<i>Bom Jesus do Itabapoana</i>	<i>30</i>	<i>120</i>
<i>Cabo Frio</i>	<i>14</i>	<i>56</i>
<i>Cachoeiras de Macacu</i>	<i>14</i>	<i>56</i>
<i>Cambuci</i>	<i>35</i>	<i>140</i>
<i>Campos dos Goytacazes</i>	<i>12</i>	<i>48</i>
<i>Cantagalo</i>	<i>35</i>	<i>140</i>
<i>Carapebus</i>	<i>12</i>	<i>48</i>
<i>Cardoso Moreira</i>	<i>12</i>	<i>48</i>
<i>Carmo</i>	<i>35</i>	<i>140</i>
<i>Casimiro de Abreu</i>	<i>18</i>	<i>72</i>
<i>Comendador Levy Gasparyan</i>	<i>28</i>	<i>112</i>

<i>Conceição de Macabu</i>	12	48
<i>Cordeiro</i>	35	140
<i>Duas Barras</i>	26	104
<i>Duque de Caxias</i>	10	40
<i>Engenheiro Paulo de Frontin</i>	14	56
<i>Guapimirim</i>	10	40
<i>Iguaba Grande</i>	14	56
<i>Itaboraí</i>	10	40
<i>Itaguaí</i>	10	40
<i>Italva</i>	12	48
<i>Itaocara</i>	22	88
<i>Itaperuna</i>	30	120
<i>Itatiaia</i>	26	104
<i>Japeri</i>	10	40
<i>Laje do Muriaé</i>	28	112
<i>Macaé</i>	12	48
<i>Macuco</i>	35	140
<i>Magé</i>	10	40
<i>Mangaratiba</i>	16	64
<i>Maricá</i>	14	56
<i>Mendes</i>	18	72
<i>Mesquita</i>	10	40
<i>Miguel Pereira</i>	16	64
<i>Miracema</i>	35	140
<i>Natividade</i>	30	120

<i>Nilópolis</i>	10	40
<i>Niterói</i>	5	20
<i>Nova Friburgo</i>	10	40
<i>Nova Iguaçu</i>	10	40
<i>Paracambi</i>	10	40
<i>Paraíba do Sul</i>	28	112
<i>Parati</i>	16	64
<i>Paty do Alferes</i>	16	64
<i>Petrópolis</i>	10	40
<i>Pinheral</i>	16	64
<i>Piraí</i>	16	64
<i>Porciúncula</i>	30	120
<i>Porto Real</i>	26	104
<i>Quatis</i>	26	104
<i>Queimados</i>	10	40
<i>Quissamã</i>	12	48
<i>Resende</i>	26	104
<i>Rio Bonito</i>	14	56
<i>Rio Claro</i>	20	80
<i>Rio das Flores</i>	22	88
<i>Rio das Ostras</i>	18	72
<i>Rio de Janeiro</i>	5	20
<i>Santa Maria Madalena</i>	35	140
<i>Santo Antônio de Pádua</i>	35	140
<i>São Fidélis</i>	12	48

<i>São Francisco de Itabapoana</i>	12	48
<i>São Gonçalo</i>	10	40
<i>São João da Barra</i>	12	48
<i>São João de Meriti</i>	10	40
<i>São José de Ubá</i>	35	140
<i>São José do Vale do Rio Preto</i>	10	40
<i>São Pedro da Aldeia</i>	14	56
<i>São Sebastião do Alto</i>	35	140
<i>Sapucaia</i>	28	112
<i>Saquarema</i>	14	56
<i>Seropédica</i>	10	40
<i>Silva Jardim</i>	16	64
<i>Sumidouro</i>	26	104
<i>Tanguá</i>	10	40
<i>Teresópolis</i>	10	40

ANEXO II – REQUERIMENTO SEAPEC

Registro de Produtor Rural

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.

Nome (produtor rural ou aquicultor)

Nacionalidade

--

Estado civil

--

Identidade

--

CPF

--

Endereço completo do imóvel rural

--

Venho requerer a Vossa Excelência a expedição em meu nome da Carteira de Produtor Rural.

Nestes termos, pede deferimento

Rio de Janeiro,

Assinatura do requerente

ANEXO III - PARTICULARIDADES DAS PRINCIPAIS LINHAS DE CRÉDITO RURAL SAFRA 2013/1014

<i>AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF</i>	
-	<i>OBJETIVO/FINALIDADE</i>
<i>PRONAF CUSTEIO</i>	<i>Custeio agrícola e pecuário</i>
<i>PRONAF INVESTIMENTO (Mais Alimentos)</i>	<i>Ampliação/modernização da estrutura das atividades de produção, de armazenagem, de transporte ou de serviços agropecuários ou não agropecuários</i>
<i>MICROCRÉDITO RURAL</i>	<i>Investimento e custeio das atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural</i>
<i>PRONAF AGROECOLOGIA</i>	<i>Sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, inclusive custos relativos a implantação e manutenção do empreendimento</i>
<i>PRONAF MULHER</i>	<i>Propostas de crédito de mulher agricultora, conforme projeto técnico ou proposta simplificada</i>



<i>FAIXA I (financiamento de)</i>	<i>FAIXA II (Financiamento de)</i>	<i>FAIXA III (Financiamento de)</i>
<i>Até R\$ 10 mil juros de 1,5% ao ano</i>	<i>Mais de R\$ 10 mil até R\$ 30 mil, juros de 3% ao ano</i>	<i>Mais de R\$ 30 mil até R\$ 100 mil, juros de 3,5% ao ano</i>
<i>Até R\$ 10 mil, juros de 1% ao ano</i>	<i>Mais de R\$ 10 mil e até R\$ 150 mil (R\$ 300 mil para suinocultura, avicultura, fruticultura), juros de 2% ao ano</i>	<i>-</i>
<i>Investimento de até R\$ 2,5 mil/operação (PNMPO R\$ 3,5 mil), juros de 0,5% ao ano</i> <i>Bônus de 25% até os 1ºs R\$ 10,5 mil</i> <i>Custeio, juros de 1,5% ao ano</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Até R\$ 10 mil, juros de 1% ao ano</i>	<i>Mais de R\$ 10 mil até R\$ 150 mil, juros de 2% ao ano</i>	<i>-</i>
<i>Até R\$ 2,5 mil, juros de 0,5% ao ano</i>	<i>Até R\$ 10 mil, juros 1% ao ano</i> <i>Mais de R\$ 10 mil até R\$ 150, juros de 2% ao ano</i>	<i>-</i>

<p><i>PRONAF ECO</i></p>	<p><i>Implantar, utilizar ou recuperar tecnologias de energia renovável, miniusinas de biocombustíveis e a substituição de combustível fóssil por renovável; tecnologias ambientais; armazenamento hídrico; pequenos aproveitamentos hidroenergéticos; silvicultura; práticas conservacionistas do solo</i></p>
<p><i>PRONAF AGROINDÚSTRIA</i></p>	<p><i>Beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização da produção agropecuária</i></p>
<p><i>PRONAF JOVEM</i></p>	<p><i>Investimentos concedidos a jovens (16-29anos) agricultores familiares</i></p>
<p><i>PRONAF FLORESTA</i></p>	<p><i>Sistemas agroflorestais; extrativismo sustentável, manejo florestal; recomposição de APP e RL e recuperação de áreas degradadas, para cumprir lei ambiental</i></p>
<p><i>PRONAF CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS</i></p>	<p><i>Custeio do beneficiamento, embalagens, rótulos, condimentos, conservantes, adoçantes e outros insumos, formação de estoques de insumos, formação de estoques de matéria-prima, formação de estoque, armazenagem</i></p>

<p><i>Até R\$ 10 mil, juros de 1% ao ano</i></p>	<p><i>Mais de R\$ 10 mil até R\$ 150 mil, juros de 2% ao ano</i></p>	<p>-</p>
<p><i>Individual, empreendimentos familiares até R\$ 10 mil, cooperativas e associações até R\$ 1 milhão (R\$ 10 mil/associado), juros de 1% ao ano</i></p>	<p><i>Individual acima de R\$ 10 mil e até R\$ 150 mil, empreendimento familiar acima de R\$ 10 mil e até R\$ 300 mil, cooperativas/associações acima de R\$ 1 milhão e até R\$ 35 milhões (R\$ 45 mil/associado), juros de 2% ao ano</i></p>	<p>-</p>
<p><i>Até R\$ 15 mil, juros de 1% ao ano</i></p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p><i>Até R\$ 35 mil para sistemas agroflorestais (exceto A,A/C,B), R\$ 25 mil demais fins, R\$ 15 mil (A,A/C,B), juros de 1% ao ano</i></p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p><i>Individual e empreendimentos familiares até R\$ 210 mil, associações até R\$ 4 milhões, cooperativas singulares até R\$ 10 milhões, centrais até R\$ 30 milhões, juros de 4% ao ano</i></p>	<p>-</p>	<p>-</p>

<i>PRONAF COTA-PARTE</i>	<i>Financiamento da integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas; capital de giro para cooperativas, saneamento financeiro</i>
<i>PRONAF REF. AGRÁRIA</i>	<i>Investimentos básicos para a estruturação inicial das atividades produtivas</i>

<p><i>Individual até R\$ 20 mil, cooperativa até R\$ 20 milhões, juros de 4% ao ano</i></p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p><i>Investimento até R\$ 20 mil (R\$ 1,5 mil p/ATER), juros de 0,5% ao ano</i></p> <p><i>Bônus, 44,186%</i></p> <p><i>Custeio, até R\$ 5 mil/operação, até 3 operações, juros de 1,5% ao ano</i></p>	<p>-</p>	<p>-</p>

AGRICULTURA COMERCIAL			
<i>PROGRAMA</i>	<i>BENEFICIÁRIOS</i>	<i>MODALIDADE</i>	
<i>PRONAMP</i>	<i>Produtores rurais enquadráveis no PRONAMP</i>	<i>Investimento</i>	
		<i>Custeio</i>	
<i>MCR 6.2 / 6.4</i>	<i>Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas e suas cooperativas</i>	<i>Custeio</i>	
		<i>Investimento</i>	

	<i>OBJETIVO / ITENS FINANCIÁVEIS</i>	<i>LIMITES</i>	<i>JUROS</i>	<i>PRAZOS</i>	<i>CARÊNCIA</i>
	<i>Investimentos fixos e semifixos para a atividade agropecuária</i>	<i>Até R\$ 350 mil</i>	<i>4,5% ao ano</i>	<i>Até 8 anos</i>	<i>Até 3 anos</i>
	<i>Custeio da atividade agrícola ou pecuária</i>	<i>Até R\$ 600 mil</i>		<i>Até 2 anos</i>	<i>Não tem</i>
	<i>Financiamento das despesas do ciclo produtivo de lavouras periódicas, da entressafra de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais ou cultivados, além do beneficiamento da produção, armazenamento; despesas pecuárias; e beneficiamento/ industrialização de produtos agropecuários</i>	<i>R\$ 1 milhão</i>		<i>Até 2 anos</i>	<i>Não tem</i>
	<i>Construção/reforma ou ampliação de benfeitorias; aquisição de animais para criação e serviço, máquinas e equipamentos de vida útil superior a 5 anos; obras de irrigação, açudagem, drenagem; florestamento, reflorestamento, desmatamento e destoca; formação de lavouras permanentes; formação/recuperação de pastagens; eletrificação e telefonia rural; proteção, correção e recuperação do solo</i>	<i>Até R\$ 350 mil</i>	<i>5,5% ao ano</i>		<i>6 meses (cfe. projeto - fluxo de receitas)</i>
				<i>Fixos: 12 anos</i>	

<i>MODERAGRO</i>	<i>Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas e suas cooperativas</i>	<i>Investimento</i>
<i>ABC - Agricultura de Baixo Carbono</i>	<i>Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas e suas cooperativas</i>	<i>Investimento</i>
<i>PROCAP AGRO</i>	<i>Cooperativas singulares de produção e produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas</i>	<i>Investimento</i>
<i>PRODECOOP</i>	<i>Cooperativas centrais e singulares de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira; associados para integralização de cotas-partes vinculadas ao projeto a ser financiado.</i>	<i>Investimento</i>

<p><i>Apoiar e fomentar a produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenamento de produtos da apicultura, aqüicultura, avicultura, chinchilicultura, cunicultura, floricultura, fruticultura, olivicultura, produção de nozes, horticultura, ovino-caprinocultura, pecuária leiteira, pesca, ranicultura, sericicultura e suinocultura; fomentar ações de defesa animal (PNCEBT) e a implementação de rastreabilidade animal; apoiar a recuperação dos solos</i></p>	<p><i>Até R\$ 800 mil (PNCEBT= R\$ 200 mil/ produtor e até R\$4,5 mil/animal)</i></p>	<p><i>6,75% ao ano</i></p>	<p><i>Até 10 anos</i></p>	<p><i>Até 3 anos</i></p>
<p><i>Reduzir emissões de gases de efeito estufa das atividades agropecuárias; reduzir desmatamento; aumentar produção agropecuária sustentável; adequar propriedades rurais à legislação ambiental; ampliar florestas cultivadas; estimular a recuperação de áreas degradadas</i></p>	<p><i>Até R\$ 1 milhão</i></p>	<p><i>5% ao ano</i></p>	<p><i>Até 15 anos</i></p>	<p><i>3 anos</i> <i>Viveiros 2 anos</i> <i>Silvicultura 8 anos</i></p>
<p><i>Integralização de quotas-partes do capital social</i></p>	<p><i>R\$ 40mil/ produtor</i> <i>R\$ 50 milhões/ coop.</i></p>	<p><i>6,75% ao ano</i></p>	<p><i>Até 6 anos</i></p>	<p><i>Até 2 anos</i></p>
<p><i>Ações diversas dirigidas à modernização das cooperativas de produção agropecuárias</i></p>	<p><i>Até R\$ 100 milhões</i></p>	<p><i>5,5% ao ano</i></p>	<p><i>Até 12 anos</i></p>	<p><i>Até 3 anos</i></p>

<i>MODERINFRA</i>	<i>Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas</i>	<i>Investimento</i>
<i>MODERFROTA</i>	<i>Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas e suas cooperativas</i>	<i>Investimento</i>
<i>INOVAGRO</i>	<i>Produtores rurais e suas cooperativas de produção</i>	<i>Investimento</i>

<p><i>Apoio desenvolvimento da agropecuária irrigada sustentável, econômica, minimizando risco na produção e aumentando a oferta de produtos agropecuários; ampliar capacidade de armazenamento; proteger a fruticultura de clima temperado; apoiar construção/ampliação instalações de guarda de máquinas e implementos; estocagem de insumos agropecuários</i></p>	<p>Até R\$ 1,3 milhão</p>	<p>3,5% ao ano (irrigação)</p>	<p>Até 12 anos</p>	<p>Até 3 anos</p>
<p><i>Equipamentos usados: tratores/colheitadeiras c/até 8 e 10 anos, respectivamente, isolados ou associados, pulverizadores autopropelidos, montados ou de arrasto, c/ tanques acima de 2.000 litros e barras de 18 metros ou mais, plantadeiras acima de 9 linhas e semeadoras acima de 15 linhas, com idade máxima de 5 anos, revisados e garantidos por concessionário autorizado</i></p>	<p>90% orçamento</p>	<p>5,5% ao ano (demais)</p>	<p>Até 4 anos</p>	<p>-</p>
<p><i>Equipamentos para olericultura, fruticultura, floricultura e cafeicultura; agricultura de precisão; equipamentos para avicultura, suinocultura e pecuária de leite; programas de computadores para gestão da propriedade rural; material genético (sêmen, embriões e oócitos), de doadores registrados para pecuária de corte; projetos de sistema de produção integrada agropecuária da bovinocultura de corte e leite; assistência técnica para elaboração, implantação, acompanhamento e execução do projeto</i></p>	<p>Até R\$ 1 milhão</p>	<p>3,5% ao ano</p>	<p>Até 10 anos</p>	<p>Até 3 anos</p>

<i>PCA - Construção e Ampliação de Armazéns</i>	<i>Produtores rurais e suas cooperativas de produção</i>	<i>Investimento</i>	
<i>PRÓ RENOVA</i>	<i>Produtores rurais e suas cooperativas; usinas e destilarias de etanol e açúcar, cooperativas de produção e outras PJs</i>	<i>Investimento</i>	

	<i>Investimentos individuais ou coletivos necessários à ampliação e à construção de novos armazéns</i>	<i>Até 100% do orçamento</i>	<i>3,5% ao ano</i>	<i>Até 15 anos</i>	<i>Até 3 anos</i>
	<i>Renovação e implantação de canaviais</i>	<i>Até 100% do orçamento</i>	<i>5,5% ao ano</i>	<i>Até 6 anos</i>	<i>18 meses</i>

